

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI  
COORDENAÇÃO DE PESQUISA  
[pesquisa.uninovafapi.edu.br](http://pesquisa.uninovafapi.edu.br)

**EDITAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO  
CIENTIFICA – PIBIC CNPQ/UNINOVAFAPI E DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTIFICA –  
PIVIC/UNINOVAFAPI Nº 02/2017-2018**

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

### 1.1 Apresentação

A Reitora e a Coordenadora de Pesquisa e do Mestrado do Centro Universitário UNINOVAFAPI comunicam aos interessados que estarão abertas, no período 06 de Maio a 23 de Maio de 2017, as inscrições para a Seleção de Projetos de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNINOVAFAPI e PIVIC/UNINOVAFAPI, destinadas aos alunos de graduação da IES.

### 1.2. Vigência

01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

### 1.3. Objetivo

O PIBIC e o PIVIC têm como objetivos principais:

- Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa;
- Contribuir para a formação científica de recursos humanos que se dedicarão a qualquer atividade profissional;
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação;
- Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

### 1.4. Número de Bolsas

Serão disponibilizadas **03 (três) bolsas** PIBIC/CNPq e 20 (vinte) bolsas PIBIC/UNINOVAFAPI

O PIVIC/UNINOVAFAPI, no período supracitado, aceitará até **17 (dezessete) alunos participando do Programa, sem remuneração.**

### 1.5. Cronograma de Execução

ATIVIDADES	PERIODO/DATA
1.5.1. Lançamento do Edital	05/05/2017
1.5.2. Submissão dos projetos de pesquisa	06/05/2017 a 23/05/2017
1.5.3. Julgamento dos projetos de pesquisa	24/05/2017 a 26/06/2017
1.5.4. Reconsideração dos projetos indeferidos	29/05/2017 a 31/05/2017
1.5.5. Resultado da reconsideração	01/06/2017
1.5.6. Divulgação dos resultados de cotas por docente	02/06/2017
1.5.7. Indicação/Cadastro de discentes dos projetos aprovados	05/06/2017 a 07/06/2017
1.5.8. Envio da documentação do discente	12/06/2017
1.5.9. Envio do Relatório parcial da pesquisa do discente	31/01/2018
1.5.10. Envio do Relatório Final da pesquisa do discente	31/07/2018

## 2. ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE PESQUISA

Os projetos de pesquisa, modelo PIBIC/PIVIC (Anexo I), deverão ser encaminhados exclusivamente via internet no sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br> em conformidade com as condições estabelecidas no presente edital. **Não será permitida a entrega de projeto de pesquisa por meio impresso.**

Cada docente poderá indicar até dois projetos de pesquisa.

## 3. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1. O docente deve ter Projeto de Pesquisa aprovado no Programa de Pesquisa do UNINOVAFAPI, conforme Edital de Pesquisa Nº 01/2017/2018.

3.1 Não ser orientador(a) de bolsista com **pendência em editais anteriores (relatório parcial e final).**

3.2. O projeto de pesquisa do discente é **INDIVIDUAL** e **COM APENAS UM (01) COLABORADOR**, devendo estar vinculado ao projeto do( a) coordenador(a), de tal forma que o discente tenha a oportunidade de participar de um processo completo e único de pesquisa.

3.3. Para cada proposta PIBIC e PIVIC, o docente deve apresentar um Projeto de Pesquisa diferenciado, exclusivamente, no modelo disponível no sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br>.

## 4. COMPROMISSO PARA PARTICIPAR DO EDITAL

### 4.1. Do Docente

- Orientar o discente nas distintas fases do trabalho científico.
- Acompanhar o discente nas exposições e relatórios técnicos. Cabe ao docente preparar o discente para a apresentação na forma oral, e se fazer presente à mesma. A presença do docente será verificada pelas comissões e constituirá de avaliação do discente e do docente.
- Emitir parecer de avaliação do discente para os relatórios parcial e final, por meio do sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br>.
- Incluir o nome do discente nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do discente. No resumo expandido resultante do trabalho do discente, a ser apresentado na Jornada Científica do UNINOVAFAPI, manter o discente como primeiro autor.
- Comunicar imediatamente à Coordenação de Pesquisa o cancelamento do discente.
- Informar a **REGULARIDADE de frequência** do discente, quando houver, no sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br>, **no período de 01 a 05 de cada mês sem justificativa e de 06 a 10 com justificativa.**

### 4.2. Do discente

- Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa. É vedada a acumulação com outros tipos de bolsas (inclusive estágio remunerado).
- Executar o projeto de pesquisa aprovado, sob a orientação do pesquisador.
- Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e às responsabilidades assumidas com a execução da pesquisa.
- **Apresentar, em caráter individual, resultados preliminares da sua pesquisa na forma de Relatório Parcial e resultados conclusivos do Relatório Final**, que serão apresentados em resumo expandido na Jornada Científica do UNINOVAFAPI. O resumo será de autoria do discente e do docente.
- Fazer referência à sua condição de discente do PIBIC ou PIVIC nas publicações e trabalhos apresentados.
- Estar adimplente em Editais anteriores do Programa de Iniciação Científica.

- Devolver ao CNPQ ou ao UNINOVAFAPI, em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos assumidos não sejam cumpridos
- O discente/docente que não cumprirem os requisitos e compromissos assumidos, poderão perder e/ou ter suspensão temporária ou definitiva da bolsa referente ao programa (documentação; frequência e relatórios parciais e ou final nos prazos estabelecidos no edital) pelo CPPG..

## 5. PROCEDIMENTO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA

As inscrições de projetos PIBIC ou PIVIC 2017-2018 estarão abertas durante o período de **06 de Maio a 23 de Maio de 2017**, e serão feitas **EXCLUSIVAMENTE**, via Internet, no sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br>.

As etapas abaixo são obrigatórias para a validação da proposta:

- 1) Cadastro do(s) Projeto(s) de Pesquisa
- 2) Geração do comprovante de submissão da proposta

Os arquivos referentes aos projetos de pesquisa deverão ter extensão PDF (Adobe), limitado ao tamanho de 05 MB.

Após a submissão da proposta deverá ser emitido o recibo eletrônico que validará a proposta e servirá como comprovante da inscrição.

## 6. INDICAÇÃO/CADASTRO DO DISCENTE PELO DOCENTE

Após a divulgação do **RESULTADO DAS COTAS POR DOCENTE**, este deverá incluir o discente de cada projeto de pesquisa recomendado, considerando o número de concessões no PIBIC e/ou PIVIC, e obedecendo aos requisitos:

- a) Ser discente regularmente matriculado em curso de graduação do UNINOVAFAPI;
- b) Ter período para conclusão do curso de graduação compatível com a vigência da bolsa; ( a partir do 4º);
- c) O discente, no 1º ano, participará como bolsista e no 2º ano, se consecutivo, **APENAS** como colaborador;
- d) O discente não poderá participar de seleção como bolsista dois períodos consecutivos;
- e) O projeto do PIBIC não pode ser igual ao projeto de trabalho de Conclusão de curso – TCC. O aluno deverá assinar um termo de compromisso disponível na coordenação de mestrado sobre a inexistência do conflito acima citado.
- f) **É obrigatório o discente estar cadastrado no grupo de Pesquisa do Diretório de grupo de pesquisa do CNPq. Este cadastro deverá ser feito pelo LIDER DO GRUPO DE PESQUISA na coordenação correspondente e o discente deverá trazer uma cópia da página do grupo com o seu nome.**
- g) Possuir perfil e desempenho acadêmico necessário para o exercício das atividades previstas para o discente, preferencialmente, com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou superior a 7,0;
- h) Observar os princípios éticos e conflito de interesse, sendo vedada a concessão a cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive;

Para realizar a indicação/cadastro do(s) discente(s), o docente precisará do CPF e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do discente. Caso seja um discente ainda não cadastrado no portal da pesquisa científica, deverá também ser informado o Nome Completo e Senha de acesso para o discente.

Toda comunicação com os discentes será feita via e-mail.

O discente indicado deverá verificar/atualizar os dados pessoais informando a agência bancária e o número da conta corrente para efeito de implementação da bolsa PIBIC/CNPq.

Além disso, ele deverá anexar os seguintes documentos:

- 1) Histórico escolar atualizado;

- 2) Comprovante de matrícula atualizado;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Cópia da Carteira de Identidade;
- 5) Cópia do Currículo Lattes;
- 6) Termo de Compromisso.

Todos os documentos anexados deverão ter extensão PDF (Adobe), limitado ao tamanho de 05 MB.

## **7. JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

7.1. O julgamento dos projetos de pesquisa será realizado pelo Comitê Institucional, e obedecerá aos seguintes procedimentos:

7.1.1. Análise detalhada dos projetos de pesquisa cadastrados. O Comitê Institucional emitirá parecer recomendando ou não recomendando os projetos.

7.1.2. Os critérios utilizados para avaliação dos projetos de pesquisa são:

- a) Possuir mérito técnico-científico do projeto de pesquisa;
- b) Ter originalidade;
- c) Ser relevante;
- d) Apresentar caracterização do problema de pesquisa;
- e) Ter objetivos claros e possíveis relacionados ao projeto do PIBIC/PIVIC;
- f) Ter metodologia adequada;
- g) Ter cronograma e orçamento adequado ao período de vigência do projeto;
- h) Ter referências atualizadas e pertinentes;
- i) **Ter conexão com o Projeto de Pesquisa do Coordenador.**
- j) O docente/discente não poderá ter qualquer tipo de inadimplência com o programa de iniciação científica.

## **8. RECONSIDERAÇÃO DO JULGAMENTO**

O pedido de reconsideração do julgamento do projeto deve ser apresentado EXCLUSIVAMENTE, via Internet, no sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br>, no período estabelecido neste Edital.

## **9. DISTRIBUIÇÃO DE COTA POR DOCENTE**

As propostas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação da planilha de produção científica acadêmica do Edital de Projetos de pesquisa do UNINOVAFAPI nº 01/2017-2017.

Primeiramente serão alocadas as bolsas da cota do PIBIC/CNPq/UNINOVAFAPI.

## **10. BENEFÍCIOS FINANCEIROS CONCEDIDOS**

As **bolsas PIBIC/CNPq** serão pagas com recursos orçamentários do CNPq e os depósitos realizados em conta corrente (informada pelo bolsista) em agência do Banco do Brasil. Cada bolsa PIBIC/CNPq terá o valor de R\$ 400,00.

As **bolsas PIBIC/UNINOVAFAPI** serão pagas com recursos orçamentários do UNINOVAFAPI e os valores serão descontados do valor das mensalidades do discente no seu curso de graduação, exceto alunos ProUni. Cada bolsa PIBIC/UNINOVAFAPI terá o valor de R\$ 130,00.

## **11. DATAS DE ENTREGA DE RELATÓRIOS E SUBSTITUIÇÃO/CANCELAMENTO DE CONCESSÃO**

11.1. O Relatório Parcial deverá ser enviado por meio do sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br> até o dia 31 de Janeiro de 2018. O não cumprimento dessa obrigação implicará em inadimplência com o Programa de Iniciação Científica.

11.2. O Relatório Final deverá ser enviado por meio do sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br> até o dia 31 de Julho de 2018. **O não cumprimento dessa obrigação e/ou a não apresentação dos resultados obtidos na Jornada Científica do UNINOVAFAPI implicará em inadimplência com o Programa de Iniciação Científica.**

11.3. A partir do segundo mês de concessão, o discente poderá ser substituído, e o substituto assumirá a responsabilidade de desenvolver as atividades previstas no projeto de pesquisa do discente anterior. O docente poderá solicitar substituições até o mês de abril de 2018. A partir de maio de 2018, o orientador poderá solicitar o desligamento do discente, sem direito a substituí-lo.

11.4. O docente poderá solicitar a substituição de discente a cada dia 05 do mês da substituição.

11.4.1. A solicitação será realizada por meio do sítio <http://pesquisa.uninovafapi.edu.br> e deverão ser explicitados os motivos do desligamento do discente a ser substituído. Ele também deverá informar o CPF e Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do discente substituto. Caso seja um discente ainda não cadastrado no Portal de Iniciação Científica, deverá também ser informado o Nome Completo e Senha de acesso para ele.

11.4.2. O discente substituído deverá verificar/atualizar os dados pessoais informando a agência bancária e o número da conta corrente para efeito de implementação da bolsa PIBIC/CNPq. Além disso, ele deverá anexar os seguintes documentos:

- 1) Histórico escolar atualizado;
- 2) Comprovante de matrícula atualizado;
- 3) Cópia do CPF;
- 4) Cópia da carteira de Identidade;
- 5) Cópia do currículo Lattes;

Todos os documentos anexados deverão ter extensão PDF (Adobe), limitado ao tamanho de 05 (cinco) MB.

11.5. O não atendimento aos prazos estabelecidos neste Edital, no que se refere à entrega de documentação (solicitações ou relatórios) implicará em inadimplência com o Programa de Iniciação Científica.

11.6. Não é permitida a substituição de docente e/ou projeto de pesquisa.

11.7. O programa emitirá síntese dos relatórios, frequências com acompanhamento bimestral e emissão das pendências para o docente/discente, que implicará em inadimplência com o Programa de Iniciação Científica.

## **12. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A submissão de projeto de pesquisa por parte do docente implicará na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Os casos omissos serão analisados pela Coordenação de Pesquisa.

Toda comunicação com os docentes será feita via e-mail.

Resolução Normativa do CNPq 017/2006 de 06/07/2006 e demais informações sobre o Programa PIBIC estão no sítio <http://www.cnpq.br>.

Suporte técnico on-line pelo e-mail: [pesquisa@uninovafapi.edu.br](mailto:pesquisa@uninovafapi.edu.br).

Teresina (PI), 05 de maio de 2017

Profa. Dra. Cristina Maria Miranda de Sousa  
Reitora do Centro Universitário UNINOVAFAPI

Profa. Dra. Eliana Campêlo Lago  
Coordenadora de Pesquisa do Centro Universitário UNINOVAFAPI